



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0252/2025

“Dispõe sobre a cooperação mútua para a instalação de Estações de Recarga de Veículos Elétricos, denominadas eletropostos, nas dependências dos postos da Polícia Militar Rodoviária do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.”

Autor: Deputado Marcius Machado

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Deputado Marcius Machado, que dispõe sobre a cooperação mútua para a instalação de Estações de Recarga de Veículos Elétricos (eletropostos) nas dependências dos postos da Polícia Militar Rodoviária do Estado de Santa Catarina.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 2 de junho de 2025 e, posteriormente, distribuída à Comissão de Constituição e Justiça (Evento 4), na qual foi admitida, na forma da Emenda Substitutiva Global apresentada pelo Autor (Evento 3).

Na sequência, a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público exarou parecer favorável (Evento 7), com Subemenda Modificativa apresentada pelo Deputado Dr. Vicente Caropreso, a fim de possibilitar que o serviço de recarga seja oferecido mediante cobrança (Evento 6).

Por fim, a proposição foi distribuída a esta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação, na qual fui designado Relator.

É o relatório.



II – VOTO

Compete à Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação examinar o interesse público da proposição e pronunciar-se sobre o mérito, à luz dos temas descritos no art. 81, especialmente em seu inciso III (políticas de tecnologia e inovação tecnológica), em cumprimento ao inciso III do art. 144, ambos do Regimento Interno deste Poder.

A proposição enfrenta um problema concreto, qual seja, a insuficiência de infraestrutura de recarga ao longo das rodovias estaduais, fator que ainda limita a expansão do uso de veículos elétricos em trajetos de média e longa distância.

Nesse contexto, a utilização dos postos da Polícia Militar Rodoviária como pontos de instalação revela solução de caráter pragmático, pois aproveita estruturas já existentes, estrategicamente distribuídas na malha rodoviária, reduzindo custos e acelerando a implementação da rede.

Outro aspecto relevante é a previsão de cooperação com a iniciativa privada, que permite viabilizar a expansão dos eletropostos sem dependência de investimento direto do Estado, ao mesmo tempo em que estimula a participação de agentes econômicos em um setor em crescimento.

A adequação do modelo foi reforçada durante a tramitação, com a alteração que passou a admitir a cobrança pelo serviço. Tal medida é essencial para a sustentabilidade da infraestrutura, considerando os custos de instalação, operação e fornecimento de energia, sobretudo em equipamentos de recarga rápida.

Dessa forma, a proposta contribui objetivamente para a ampliação da infraestrutura energética associada à mobilidade elétrica, com reflexos diretos na modernização do sistema de transportes, na atração de investimentos e no fortalecimento de cadeias tecnológicas vinculadas ao setor.



Ante o exposto, com fundamento nos arts. 81, III, e 144, III, do Rialesc, entendo que a proposição atende ao interesse público, motivo pelo qual voto pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0252/2025**, na forma da **Emenda Substitutiva Global** (Evento 3), com a **Subemenda Modificativa** (Evento 6).

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator